



RESOLUÇÃO Nº 09/2022/CME

Dispõe sobre regras e normas para elaboração e entrega de Relatórios Anuais de Atividades Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Coreaú/CE e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LDB, Lei nº 9.394/1996 e outras legislações educacionais vigentes;

RESOLUÇÃO Nº 375/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará;

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022, no horário de 09h às 12h na sede da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Os Relatórios Anuais de Atividades Escolares das Instituições de Ensino de Coreaú, a qual ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Semipresencial, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação a Distância, serão entregues na Secretaria Municipal da Educação de Coreaú, até 30 de abril de cada ano, sendo composto de:

- a) dados contidos no Censo Escolar;
- b) atas de resultados finais relativos ao ano anterior com rendimento por disciplina, área de estudo ou atividade, identificando ainda a situação final de cada aluno;
- c) uma cópia de atas especiais;
- d) relação de professores com suas respectivas habilitações e pessoal técnico administrativo;
- e) relação nominal dos alunos admitidos no decorrer do ano letivo, referente ao ano anterior;
- f) relação nominal dos alunos matriculados por série, turma e turno dos cursos ministrados referente ao ano em curso.

Art. 2º As instituições de ensino que não atenderem o artigo anterior, poderão a juízo do Conselho, ter seu suspenso funcionamento.

Art. 3º. Todo o conteúdo que compõe a estrutura dos relatórios devem ter características fidedignas, devendo estar em consonância com as informações declaradas no censo escolar do ano de referência.

Art. 4 Os Relatórios Anuais de Atividades Escolares, serão encaminhados a Secretaria Municipal da Educação, dirigido ao responsável pelo recebimento, análise e posteriormente



encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação de Coreaú, para guarda, conservação e consultas quando necessário, demandado pelos interessados.

Art. 5º O Relatório Anual das Atividades Escolares serão composto pela seguinte estrutura:

- a) Ofício de apresentação – ano em curso;
- b) Ficha de identificação da Escola – ano em curso;
- c) Xerox do comprovante de entrega do Censo – ano anterior (situação do aluno 2ª Etapa);
- d) Relação nominal do corpo técnico e docente – ano anterior;
- e) Ata de resultados finais – ano anterior;
- f) Atas especiais – ano anterior;
- g) Relação nominal dos alunos matriculados – ano em curso;
- h) Relação nominal dos alunos admitidos no decorrer do ano (após o Censo);
- i) Mapa curricular – ano anterior;
- j) Calendário Escolar – ano anterior;
- k) Cópia do Relatório (completo) em CD.

Parágrafo único: Os Relatórios Anuais de Atividades Escolares devem ser impressos, com todas as folhas datadas, paginadas, assinadas e carimbadas pelo diretor e secretário escolar da instituição de ensino. Os mesmos não poderão conter rabiscos ou rasuras.

Art. 6º Todos os funcionários devem ser citados no Relatório Anual, Tais como: Coordenação, Professores, Secretaria, Serviços Gerais entre outros.

Art. 7º Os Relatórios Anuais de Atividades Escolares, serão elaborados no ano em curso, referente ao ano anterior.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coreaú/CE, 02 de dezembro de 2022.



Aprovada por:

Maria da Piedade A. Calixto
MARIA DA PIEDADE ARAÚJO CALIXTO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coreaú/CE

Homologada por:


FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
Secretário Municipal da Educação de Coreaú/CE

DEMAIS CONSELHEIROS

ELIANE NEVES BEZERRA LIMA DE ARAÚJO
ELIABIO BEZERRA ALBUQUERQUE
MARIA DA PIEDADE ARAÚJO CALIXTO
MARIA NEUDA MOREIRA
PEDRO POLICARPO DA COSTA
JOSÉ ROMILDO DE MOURA
PIEDADE ELIAS VASCONCELOS FROTA
ANTONIA DOMINGOS SILVA CÉSAR
MARCELO ÂNGELO DE LIMA
ANTONIA MOREIRA ARRUDA
IZANA SOUZA DA SILVA
JANA MAIK DE ALBUQUERQUE LOURETO XIMENES
CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SAMILLE LEITE TABOZA FONTELES
ANTONIA JAMILY VITO DE SOUZA
FRANCISCA FABÍOLA LUSTOSA VITO
ELLEN JANNY SOUZA RAMOS
EDINÁ ANTONIA MOREIRA BRITO
FRANCISCA JANDACLÉIA PORTELA SILVA
PIEDADE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
FRANCISCA COSTA OLIVEIRA ARAÚJO
ANDREIA GALDIELHIA GOMES DA SILVA
LUCIKEILA TOMAZ DE AGUIAR ALVES
FRANCISCO ANTONIO MENEZES CRISTINO
ANTONIO ERASMO DE ALBUQUERQUE
RAIMUNDO NONATO NETO
MAURA MACHADO DO CARMO